



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1020/CMPR/2021

“Institui o dia 2 de Abril como o DIA MUNICIPAL DO AUTISMO e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o dia 02 de abril de cada ano, como o Dia Municipal do Autismo.

Art. 2º Propõe ser incluída no calendário oficial do município esta data, visando a realização de atividades em prol da divulgação do autismo pelo Poder Público do Município.

I - Promover o conhecimento inerente ao autismo, bem como discussões e estudos relacionados ao tema.

II – Promover discussões que vislumbrem a inclusão da criança autista na sociedade.

III – Promover um ambiente reflexivo sobre as práticas inclusivas favoráveis as crianças autistas.

IV – Que nesta data, seja como um ato de conscientização, que as luzes externas dos prédios públicos (Câmara Municipal, Prefeitura), seja azul, assim colaborando e dando visibilidade para este ato.

Art. 3º Esta lei, entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de julho de 2021.

Elias Andriato Ribeiro
Presidente 2021/2022